

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

---

**PROCURADORIA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 243/2021**

Dispõe sobre o regime de funcionamento da Fundação Cultural de Paranavaí, no período de 01/03/2021 á 05/03/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “NOVO CORONAVIRUS” (SARS – Cov-2);*

*Considerando a necessidade em manter o fomento cultural por meios das atividades culturais, oferecendo aos munícipes acesso a conteúdos culturais, principalmente neste momento de isolamento social.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a restrição excepcional no funcionamento dos equipamentos geridos pela Fundação Cultural de Paranavaí: Sede da Fundação Cultural, Biblioteca Municipal, Biblioteca Cidadã, Casa da Cultura e Museu, em decorrência do Decreto Estadual nº 6983/2021.

**Art. 2º** Os equipamentos culturais bem como suas atividades, cursos e oficinas de artes deverão, durante a vigência do Decreto Estadual nº 6983/2021, permanecerão fechados para atendimento presencial, limitando-se ao atendimento remoto conforme Decreto Estadual nº 6983/2021.

**Parágrafo único:** As atividades remotas/não presenciais que acontecem em períodos matutinos e vespertinos serão transmitidas da Casa da Cultura, e as atividades remotas/ não presencial que acontecem em período noturno poderão ser transmitidas das residências dos professores, em atendimento a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Art. 3º** A organização do trabalho nos equipamentos culturais serão da seguinte forma:

- a) Fica suspenso as entregas de livros da Biblioteca Delivery durante o período de vigência do decreto;
- b) Todos os eventos presenciais devem ser adiados ou adaptados para a modalidade remota/não presencial;
- c) Estagiários: Trabalho presencial e teletrabalho, em regime de revezamento quando possível e jornada realizada de forma ininterrupta.
- d) Agentes de Conservação e Ajudante Geral: Trabalho presencial em jornada ininterrupta de 6 horas.
- e) Administrativo e Diretoria Executiva: Trabalho presencial e teletrabalho em regime de revezamento quando possível.

**Art. 4º** A Sede da Fundação Cultural e demais equipamentos funcionará em regime de escala de trabalho presencial e teletrabalho.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à publicação do Decreto Estadual nº 6983/2021.

**Paranavaí, aos 28 dias de fevereiro de 2021**

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**3F373494

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/03/2021. Edição 2211a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>